Lei Nº 29/90 Recebi em 27/03/90:

APROVADO COM EMENDAS EM
26.12.90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI 29/90

"AUTORIZA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO."

O Povo de Tocantins, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, o Poder Executivo autorizado a aplicar recursos provenientes das Receitas Orçamentárias, inclusive as Transferências da União; do Estado e as Receitas Extraorçamentárias provenientes da União e do Estado;

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao Exercício Financeiro de 1989, inclusive.

Tocantins, 15 de março de 1990.

JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO
Prefeito Municipal

Aguardando informações técnicas e jurídicas para subsidiar Pareceres das Comissões Permanentes.

JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em sua Instrução nº 03/89 que modificou a instrução nº 01/89, exige, para receber a Prestação de Contas do Exercício de 1989 a Lei que autoriza a' Aplicação de Recursos no Mercado Financeiro.

Como é do conhecimento desta Colenda Câmara, em face a desvalorização da nossa moeda, o Exedutivo vinha aplicando, à medida do' possível, na Conta Ouro, Conta Remunerada conforme demonstração em Balancetes Mensais e Balanço Anual.